

Aprova o Manual de Procedimentos de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas.

Publicada no DOE n. 10.681, de 16 de novembro de 2021, pág. 2.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016;

Considerando que compete à Controladoria-Geral do Estado, por intermédio da Corregedoria-Geral do Estado, prestar orientação quanto às atividades de correição, bem como promover a capacitação em áreas necessárias ao seu desempenho, nos termos do art. 5º c/c o art. 18, VI da Lei Complementar Estadual nº 230, de 2016;

Considerando a necessidade de orientar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instauração e condução de procedimentos de apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas por atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme Anexo Único desta Resolução, o Manual de Procedimentos de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas, contendo diretrizes para a instauração e condução dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017.

Art. 2º A Corregedoria-Geral do Estado deve rever periodicamente o Manual, propondo, quando necessário, as atualizações ou modificações que se fizerem necessárias com vistas a garantir a sua efetividade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Girão de Arruda
Controlador-Geral do Estado

Clique no link para acessar o Anexo Único:

<https://www.cge.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/11/Manual-de-Procedimentos-de-Responsabilizacao-Administrativa-de-Pessoas-Juridicas.pdf>